

DECISÕES

PROCESSO SEI N. 25.0.000012491-8

Decisão 002ZGO

Trata-se de procedimento administrativo de eliminação de documentos em arquivo corrente ou intermediário, promovido pela Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) desta 2ª Zona Eleitoral de Goiânia, nos termos da Resolução TRE-GO n. 366/2022.

Os documentos passíveis de descarte constam do Anexo I da Informação n. 35/2025 (documento n. 1197708).

Verificada a regularidade da proposição pela Comissão Permanente de Avaliação Documental da 2ª Zona Eleitoral de Goiânia, em especial, porque respeitados os prazos de guarda dos documentos em arquivo intermediário, conforme previsão contida na Tabela de Temporalidade de Documentos (Anexo II da Resolução TRE-GO n. 366/2022 c/c Portaria PRES n. 183/2023), bem como respeitada sua destinação final, defiro a eliminação dos documentos constantes do Anexo I da Informação n. 35/2025.

Determino, nos termos do § 5º do art. 15 c/c arts. 16 e 21 da referida Resolução: a publicação de edital de ciência de eliminação de documentos, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, facultando a eventual(ais) interessada(s) ou interessado(s) a solicitação de alienação de documentos a serem eliminados, bem como a apresentação de manifestação e/ou impugnação; a disponibilização do inteiro teor da Listagem de Eliminação de Documentos (Anexo I) no sítio do TRE-GO, na intranet e internet; e a remessa da referida listagem para a Comissão de Gestão da Memória do TRE-GO, para manifestação.

Determino, ainda, seja oficiado o Ministério Público Eleitoral, para encaminhar-lhe cópia integral do presente processo, facultando-lhe manifestação e/ou impugnação, no prazo do edital a ser publicado.

Decorrido em branco o prazo do edital, promova-se a eliminação dos documentos, sob a supervisão de servidor ou servidora integrante da CPAD, com lavratura de termo de descarte, observados os critérios de responsabilidade social e de preservação ambiental, com sua prévia descaracterização por meio de trituração ou outro procedimento que impeça a identificação de seu conteúdo (fragmentação mecânica ou manual), e posterior reciclagem do material descartado, ficando autorizada a sua destinação à entidade que promova sua coleta e trato.

Apresentada solicitação de alienação de documento, manifestação ou impugnação, por interessada ou interessado, retorne para apreciação.

Encerrados os trâmites necessários, archive-se o presente.

Goiânia, datada e assinada eletronicamente.

MARIUCCIA BENICIO SOARES MIGUEL

Juíza Eleitoral

EDITAIS

EDITAL Nº 26/2025 - 002ZGO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

(Prazo: 45 dias)

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental da 2ª Zona Eleitoral de Goiânia, constituída sob a Portaria n. 4/2025, publicada na Edição n. 17/2025 do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de 29/01/2025, faz saber, de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos deste Tribunal, aprovada pela Resolução TRE-GO n. 366/2022, a

quem possa interessar, que a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, referida Comissão eliminará os seguintes documentos:

CÓDIGO	ASSUNTO/SÉRIE	DATAS-LIMITE
09.01.01.02	Cadastramento Eleitoral - Operações RAEs - Decisão Coletiva - Deferimento / Indeferimento	2019
10.00	Procedimentos Relativos a Realização de Eleição (em Eleições)	2016

OBSERVAÇÕES E/OU JUSTIFICATIVAS:

09.01.01.02 - Lotes RAE n. 141/2019 a 330/2019, 332/2019 a 1007/2019, 1009/2019 a 1017/2019, 1019/2019 a 1074/2019, 1076/2019 a 1081/2019, 1083/2019 a 1103/2019 e 1106/2019, deferidos no período de 18/02/2019 a 19/12/2019.

10.00 - Cadernos de votação - Eleições Municipais 2016 - Seções eleitorais: 0005 a 0012, 0022 a 0042, 0044, 0047 a 0052, 0054 a 0058, 0079 a 0093, 0097 a 0103, 0114 a 0116, 0121 a 0123, 0135 a 0146, 0153, 0166 a 0181, 0191 a 0201, 0214, 0219 a 0221, 0223, 0280 a 0291, 0309, 0310, 0324 a 0326, 0328 a 0334, 0371 a 0385, 0387 a 0408, 0411 a 0420, 0444 (1/2) a 0455, 0458 a 0463, 0465 a 0467, 0469 a 0524.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos, mediante petição dirigida a Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental da 2ª Zona Eleitoral de Goiânia.

E, para conhecimento de todos os interessados, e que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no mural de publicações do Cartório Eleitoral e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Goiânia, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (05/09/2025). Eu, Marcus Vinnicius Rebouças Cintra, Chefe de Cartório, que o preparei, conferi e, por ordem da MM.^a Juíza da 2ª Zona Eleitoral de Goiânia, observada delegação contida na Portaria n. 1/2025, subscrevi o presente edital.

Marcus Vinnicius Rebouças Cintra

Chefe de Cartório

INTIMAÇÕES-PJE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600251-65.2024.6.09.0002

PROCESSO : 0600251-65.2024.6.09.0002 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (GOIÂNIA - GO)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

REQUERENTE : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

REQUERIDA : MILKA DA COSTA LIMA PEDRA HUME

ADVOGADO : ISABELLA LIMA MAGALHAES (60946/GO)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CARTÓRIO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

PROCESSO Nº 0600251-65.2024.6.09.0002

REQUERENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS